



Aula 02

PRF (Policial) Ética e Cidadania (Itens 1 a 3 + 4, 4.3, 4.4 + 5) - 2023 (Pré-Edital)

Autor:

**Equipe Legislação Específica
Estratégia Concursos**

Índice

1) Decreto Nº 6.029-2007	3
2) Processo de Apuração Ética	18
3) Decreto Nº 6.029-2007 - Questões Comentadas	23
4) Decreto Nº 6.029-2007 - Lista de Questões	53

DECRETO 6.029/2007

O Decreto n. 1.171/94 determinou que todos os órgãos e entidades da Administração Pública devem constituir comissões de ética.

O Decreto 6.029/2007, por sua vez, instituiu o *Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal* que, basicamente, regulamenta a criação e o funcionamento das Comissões de Ética. Foi criado com a finalidade de **promover atividades que dispõem sobre a conduta ética no âmbito do Executivo Federal** .

As comissões, que são criadas no âmbito do Poder Executivo Federal, compõem o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

Além das comissões de ética "setoriais" do Decreto n. 1.171/94, integram o sistema de gestão da ética do Poder Executivo Federal:

Art. 2º Integram o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal:

I - a Comissão de Ética Pública - CEP, instituída pelo [Decreto de 26 de maio de 1999](#);

II - as Comissões de Ética de que trata o [Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994](#); e

III - as demais Comissões de Ética e equivalentes nas entidades e órgãos do Poder Executivo Federal.

Art. 21. A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º será apurada pela Comissão de Ética Pública.

Art. 23. Os representantes das Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º atuarão como elementos de ligação com a CEP, que disporá em Resolução própria sobre as atividades que deverão desenvolver para o cumprimento desse mister.

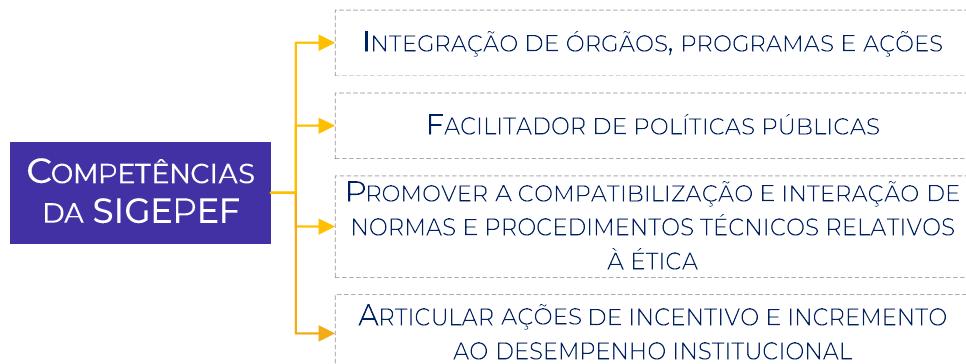
Anote:



A esse sistema compete:

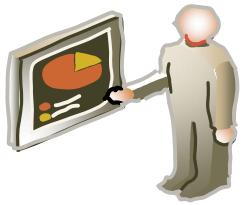
- I - **integrar os órgãos**, programas e ações relacionadas com a ética pública;
- II - **contribuir para a implementação de políticas públicas** tendo a **transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais** para o exercício de gestão da ética pública;
- III - **promover**, com apoio dos segmentos pertinentes, **a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e de gestão** relativos à ética pública;
- IV - **articular ações** com vistas a estabelecer e efetivar procedimentos **de incentivo e incremento ao desempenho institucional** na gestão da ética pública do Estado brasileiro.

Sobre as competências, é importante que você grave o seguinte:



A **Comissão de Ética Pública** foi criada pelo Decreto de 26 de maio e tem a missão de **"Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta da Alta Administração Federal, orientar as autoridades que se conduzam de acordo com suas normas e inspirar o respeito à ética no**

serviço público" e **promover a ética na administração pública**, em linha com o Decreto 6.029, de 1º de fevereiro de 2007.



É **vinculada ao Presidente da República** Federativa do Brasil (Presidência da República Federativa do Brasil).

Cabe ressaltar que a Comissão de Ética Pública (CEP) é um **órgão consultivo do Governo Brasileiro**.

Segundo Diogo Freitas do Amaral (2006), "Podem dividir-se os órgãos em deliberativos e consultivos. Os órgãos deliberativos são aqueles que tomam decisões enquanto que os órgãos consultivos são aqueles que emitem pareceres, opiniões, conselhos que por sua vez são transmitidos aos órgãos deliberativos para auxiliarem os órgãos deliberativos na sua tomada de decisão."

Ele ainda assevera que estes órgãos têm então uma função auxiliar na relação com os órgãos deliberativos e tem uma função complementar no sistema.

Todo aquele que investir em função pública ou celebrar contrato de trabalho, no ato da posse deverá prestar o compromisso solene de acatamento das regras observadas no Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público e pelo Código de Ética do órgão ou entidade.



Art. 15. Todo ato de posse, investidura em função pública ou celebração de contrato de trabalho, dos agentes públicos referidos no parágrafo único do art. 11, deverá ser acompanhado da prestação de compromisso solene de acatamento e observância das regras estabelecidas pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal, pelo Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e pelo Código de Ética do órgão ou entidade, conforme o caso.

Parágrafo único . A posse em cargo ou função pública que submeta a autoridade às normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal deve ser precedida de consulta da autoridade à Comissão de Ética Pública acerca de situação que possa suscitar conflito de interesses.

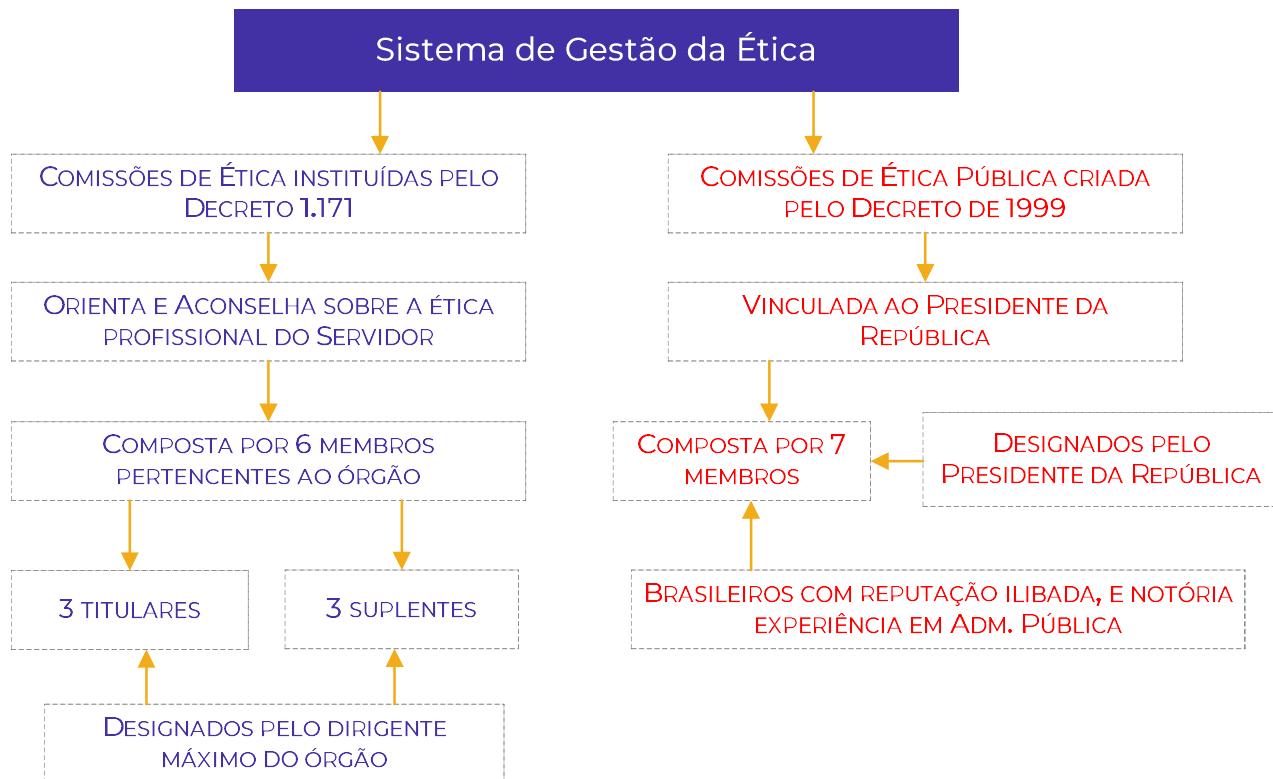
Há uma diferença entre a Composição da Comissão de Ética Pública e as Comissões de Ética de acordo com o Decreto 1.171. Enquanto a CEP possui **7 membros** a outra possui **6 membros**.

As Comissões instituídas pelo Decreto 1.171 são integradas por **três membros titulares e três suplentes**, escolhidos entre servidores e empregados do seu quadro permanente, e designados pelo dirigente máximo da respectiva entidade ou órgão, para **mandatos não coincidentes de três anos**.

Já a CEP:

Art. 3º A CEP será integrada por **sete brasileiros** que preencham os requisitos de **idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública**, **designados pelo Presidente da República**, para **mandatos de três anos, não coincidentes, permitida uma única recondução**.

Para MEMORIZAR:



1. (CEBRASPE – 2022 – INSS) A Comissão de Ética Pública é integrada por brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados para mandatos de dois anos, sendo vedada a recondução.

COMENTÁRIO: Segundo o Art. 3º do Decreto n.6.029/2007, a CEP é integrada por sete brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados pelo Presidente da República, para mandatos de três anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

Resposta: **ERRADO**

Quanto ganha um membro da CEP?

Todos os membros que compõe a CEP **não receberão qualquer remuneração**. Além disso, seus trabalhos são considerados importantíssimos para o serviço público.

Aliás, nenhuma comissão de ética prevê retribuição pecuniária a seus membros.

Art. 19. Os trabalhos nas Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º são considerados relevantes e têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão.

Militares podem integrar as comissões?

Militares da ativa que ocupem cargo da estrutura permanente do órgão poderão integrar a respectiva Comissão de Ética. Também militares da reserva remunerada ou não, que não ocupem exclusivamente cargo em comissão de assessoramento superior de livre nomeação e exoneração poderão integrar a respectiva Comissão.

A comissão tem um presidente?

O presidente da Comissão de Ética Pública será **escolhido pelos próprios integrantes da Comissão**. Já para a escolha do presidente de Comissão de Ética de que trata o Decreto 1171/94, na ausência de norma expressa, recomenda-se que seja seguida a mesma sistemática

estabelecida para a CEP, ainda que essa escolha possa ser feita pela própria autoridade no ato de designação de seus membros.

O Presidente da Comissão de Ética terá mandato de um ano, permitida a recondução. Nas deliberações do grupo, o presidente terá o chamado "**voto de qualidade**".



ESCLARECENDO!

Voto de qualidade, voto de desempate ou voto de minerva, é uma expressão popular e significa o voto que decide uma votação que se encontrava empatada.

Sendo assim, o Presidente usará desse voto apenas para **desempatar** alguns processos deliberativos.

É recomendável que o presidente da Comissão seja substituído em suas ausências pelo membro mais antigo.

E os membros da comissão, tem mandato de quanto tempo?

Sobre os membros da CEP ressalto ainda que os **mandatos de 3 anos** são **não coincidentes**, ou seja. A expressão "para mandatos não coincidentes de três anos", constante do art. 5º do Decreto 6029, indica a necessidade do termo final dos primeiros mandatos serem não coincidentes, recomendando-se que os primeiros a serem designados o sejam para mandatos de um, dois e três anos, respectivamente, podendo ser reconduzidos uma única vez após o cumprimento desse primeiro período, desta feita de três anos para qualquer deles.

Essa forma de organizar a comissão provavelmente previu a possibilidade de perda de sequência dos trabalhos se todos os membros saíssem da comissão na mesma data e entrassem novos membros sem experiência do funcionamento da comissão.

E quais são as competências dessa comissão?

As Competências da Comissão de Ética Pública e das Comissões de Ética Setoriais são "parecidas", porém, há diferenças sutis. Confira:

COMISSÃO DE ÉTICA PÚBLICA (Art. 4º)	COMISSÃO DE ÉTICA SETORIAL (Art. 7º)
I - atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública;	I - atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade ;
II - administrar a aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal , devendo:	II - aplicar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, aprovado pelo Decreto 1.171, de 1994, devendo:
a) submeter ao Presidente da República medidas para seu aprimoramento;	a) submeter à Comissão de Ética Pública propostas para seu aperfeiçoamento;
b) dirimir dúvidas a respeito de interpretação de suas normas, deliberando sobre casos omissos;	b) dirimir dúvidas a respeito da interpretação de suas normas e deliberar sobre casos omissos;
c) apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas , quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas;	c) apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em desacordo com as normas éticas pertinentes ; e
III - dirimir dúvidas de interpretação sobre as normas do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto no 1.171, de 1994;	d) recomendar, acompanhar e avaliar, no âmbito do órgão ou entidade a que estiver vinculada, o desenvolvimento de ações objetivando a disseminação, capacitação e treinamento sobre as normas de ética e disciplina ;
IV - coordenar, avaliar e supervisionar o Sistema de Gestão da Ética Pública do Poder Executivo Federal;	III - representar a respectiva entidade ou órgão na Rede de Ética do Poder Executivo Federal a que se refere o art. 9º; e
V - aprovar o seu regimento interno ; e	IV - supervisionar a observância do Código de Conduta da Alta Administração Federal e comunicar à CEP situações que possam configurar descumprimento de suas normas .
VI - escolher o seu Presidente .	

Vejam que a CEP tem o papel de esclarecer sobre dúvidas oriundas das próprias normas e nos casos que não estarão presentes nas normas poderá decidir.

As dúvidas levantadas sobre a aplicação do Decreto 1171/94 devem ser resolvidas pela Comissão de Ética do próprio órgão ou entidade, cabendo à Comissão de Ética Pública atender às dúvidas dessas Comissões ou se manifestar em caso de interpretações divergentes.

A infração de natureza ética cometida por membro de Comissão de Ética Setorial será apurada pela Comissão de Ética Pública.

ATENÇÃO: Os eventuais códigos de ética próprios das empresas estatais e demais órgãos e entidades devem estar alinhados com o Decreto 1.171/94 e, portanto, as propostas para elaboração e aperfeiçoamento dos códigos de ética próprios também devem encaminhados para a CEP.

Secretaria Executiva

A CEP conta com uma Secretaria-Executiva, vinculada à **Casa Civil da Presidência da República**, à qual compete prestar o **apoio técnico e administrativo** aos trabalhos da Comissão. Serão vinculadas administrativamente à instância máxima desse órgão e quem a preside é um servidor ou empregado do quadro permanente da entidade ou órgão, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado **sem aumento de despesas**.



TOME NOTA!

A secretaria-executiva da CEP cabe à **Casa Civil da Presidência da República** (Algumas questões podem falar que é vincula a algum Ministério).

Não obstante, a ausência de norma expressa, tendo em vista que a Secretaria-Executiva da Comissão deve vincular-se administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão, **é recomendável que a própria Comissão se vincule também à autoridade executiva máxima**.

Como o Secretário Executivo deve ocupar cargo de direção compatível com a estrutura do órgão ou entidade, mas sem aumento de despesas, é possível que sua designação recaia sobre servidor ocupante de cargo ou função de área que não integra a estrutura do gabinete do dirigente máximo. No entanto, mesmo nesse caso, a Secretaria deve estar vinculada administrativamente a esse gabinete.

O Secretário-Executivo deverá cumprir plano de trabalho aprovado pela Comissão, bem como prover apoio técnico e material necessário ao cumprimento das atribuições da respectiva Comissão.



TOME NOTA!

O Secretário-Executivo deverá ser pessoa diversa dos membros da Comissão devido à existência de vinculação administrativa da Secretaria-Executiva à instância máxima do órgão ou entidade.

A escolha do Secretário-Executivo da Comissão de Ética pode recair sobre servidor, **civil ou militar da reserva, que ocupe exclusivamente cargo em comissão de assessoramento superior**, pois integrante do quadro permanente do órgão, conforme definido pela Lei 3780/60.

O cargo ou função do secretário-executivo da Comissão de Ética deve ser compatível com a estrutura do órgão ou função, entendendo-se essa compatibilidade como cargo ou função de nível suficiente que lhe permita a necessária interlocução hierárquica para o exercício de suas obrigações.

O chefe da referida Secretaria deve conhecer bem a organização e seus processos e ter capacidade gerencial para dar consequência às decisões da Comissão de Ética, ocupando cargo ou função compatível da estrutura da organização.

Os membros das Comissões de Ética exercerão suas atividades com a garantia do mandato e de que do exercício de suas atribuições não lhes resultará nenhum dano ou prejuízo, sendo responsabilidade do titular da entidade ou órgão assegurar as condições necessárias ao trabalho.

Cada Comissão de Ética, que trata o Decreto 1.171, terá também uma Secretaria Executiva, chefiada por um servidor ou empregado do quadro permanente, e vinculada administrativamente à instância máxima da entidade ou órgão em que estiver instalada. Como já vimos, a função da Secretaria Executiva é dar cumprimento ao plano de trabalho aprovado pela Comissão, além de dar o apoio técnico e material necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Os chefes das secretarias executivas serão servidores ou empregados **do quadro permanente da entidade ou órgão**, ocupante de cargo de direção compatível com sua estrutura, alocado sem aumento de despesas.

O cargo ou função do secretário-executivo da Comissão de Ética deve ser tal que não se configure em empecilho para o cumprimento de suas funções diretamente, sem que tenha questionado seu nível hierárquico. Considera-se que um cargo ou função compatível seja aquele que não apresente instâncias intermediárias nem comprometa a comunicação institucional com todos os escalões da entidade ou órgão.

Certa dúvida recai sobre entidades que possuem **código de ética próprio**. A recomendação da Comissão de Ética Pública é que todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal incorporem as normas do Código de Ética do Servidor Civil ao seu escopo estatutário e regulamentar, **sem prejuízo de que sejam complementadas por normas próprias que se façam necessárias em razão de peculiaridades de suas respectivas áreas de negócio**. Neste caso, é recomendável que as respectivas comissões de ética ou unidades equivalentes assumam também a responsabilidade pela administração dessas normas complementares.

Também é atribuição das Comissões de Ética a representação do órgão ou entidade na Rede de Ética do Poder Executivo Federal. Essa rede é composta pelos representantes das Comissões de Ética, e tem por objetivo a promoção da cooperação técnica e a avaliação em gestão da ética.

A Comissão de Ética da entidade ou órgão será o canal preferencial de relacionamento com a Comissão de Ética Pública, funcionando o seu presidente com “elemento de ligação” entre as duas Comissões.



2. (ESAF/2014/Mtur) A atuação na Comissão de Ética Pública enseja remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Comentários: A atuação no âmbito da CEP não enseja qualquer remuneração para seus membros

Gabarito: **Errada**

3. (ESAF/2014/Mtur) Compete à Comissão de Ética Pública apurar condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas.

Comentários: Isso mesmo!

Art. 4º À CEP compete:

II - administrar a aplicação do Código de Conduta da Alta Administração Federal, devendo:

c) apurar, mediante denúncia, ou de ofício, condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas;

Gabarito: Certo

4. (ESAF/2014/Mtur) A Comissão de Ética Pública contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.

Comentários: Exato! A Secretaria-Executiva é vinculada à Casa Civil da Presidência da República.

Gabarito: Certo

5. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, a CEP é a instância deliberativa do presidente da República e dos ministros de Estado.

Comentários: A CEP é instância CONSULTIVA.

Gabarito: Errada

6. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, o presidente da comissão tem voto de qualidade nas deliberações da CEP.

Comentários: Nas deliberações do grupo, o presidente terá o chamado "**voto de qualidade**".

Gabarito: Certo

7. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, o mandato de seus integrantes é de três anos, sem direito à recondução.

Comentários: É permitida uma recondução

Gabarito: Errada

8. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, os integrantes da CEP são designados pelo chefe da Casa Civil da Presidência da República.

Comentários: Os integrantes são designados pelo PRESIDENTE DA REPÚBLICA.

Gabarito: Errada

9. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, os mandados dos integrantes da CEP devem ser coincidentes.

Comentários: Os mandatos não são coincidentes.

Gabarito: Errada

10. (UFPA/2017/UFPA) A atuação na Comissão de Ética Pública enseja remuneração equivalente à de cargos de DAS superior.

Comentários: A atuação no âmbito da CEP não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Gabarito: Errada

Rede de Ética do Poder Executivo Federal

A **Rede de Ética do Poder Executivo Federal** é um grupo representado por membros das Comissões de Ética das entidades e órgãos, além de membros da CEP que terão como objetivo promover a **cooperação técnica e a avaliação em gestão da ética**.

Esse grupo se reúne, **NO MÍNIMO, uma vez por ano** para discutir os rumos dos assuntos relativos à Ética na Administração Pública. Essa reunião acontece como se fosse um **FÓRUM DE DISCUSSÃO**.

Durante esse encontro avaliam o programa e as ações para a promoção da ética na administração pública.

Segundo o Art. 10 do Decreto as atividades exercidas pelas Comissões de Ética e pela Comissão de Ética Pública obedecem aos seguintes **princípios**:

Art. 10. Os trabalhos da CEP e das demais Comissões de Ética devem ser desenvolvidos com **celeridade** e observância dos seguintes princípios:

I - **proteção à honra e à imagem da pessoa investigada**;

II - **proteção à identidade do denunciante**, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

III - **independência e imparcialidade** dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste Decreto.

Sobre o **inciso I** que trata sobre a proteção à honra e a imagem da pessoa investigada, o art. 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988, estabelece que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.

Além disso, o pacto de São José da Costa Rica (Convenção Interamericana de Direitos Humanos), vigente em nosso país, reconhece a proteção à honra no art. 11, dispondo que “toda pessoa tem direito ao respeito de sua honra e ao reconhecimento de sua dignidade”. Portanto, quando afirmamos “**toda pessoa**”, inclui-se nesse aspecto a pessoa investigada.

O **inciso II** é extremamente importante para consolidação dos trabalhos das Comissões de Ética, por isso, os membros das Comissões de Ética **exercerão suas atividades com a garantia do mandato** e de que do exercício de suas atribuições não lhes resultará nenhum dano ou prejuízo. Imagine se identidade daqueles que denunciassem os casos antiéticos não fosse protegida? Com certeza todo o trabalho seria prejudicado, certo?

O trabalho de combate à corrupção da OIT (Organização Internacional do Trabalho) recebeu grande destaque. A Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais, da OCDE¹, traz, em seus Artigos 1º e 2º, normas gerais de proteção ao funcionário denunciante, referindo-se à proteção contra discriminação ou punição disciplinar de empregados do setor público e privado que denunciem, de boa-fé e com razoáveis motivos, aquilo que acreditem ser evidência de crime, violação de regras de trabalho, conduta ímpar, atos de corrupção ou qualquer outro assunto que deva ser de conhecimento das autoridades responsáveis, em face de seu interesse público.

Por último, o **inciso III** assevera que toda conduta dos membros das comissões deverá ser imparcial e independente, com o objetivo de não influenciar nas decisões tomadas.

Professor, quem pode açãoar a CEP ou as Comissões de Ética?

Art. 11. *Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe* poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

O artigo 11 traz quem são os sujeitos ativos no processo de apuração ética. São eles:



Devido à importância e cobrança corriqueira em provas, vamos rever o conceito de agente público, desta vez trazido pelo Decreto 6.029:

Parágrafo único. Entende-se por **agente público**, para os fins deste Decreto, *todo aquele que, por força de lei, contrato ou qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária, excepcional ou eventual, ainda que sem retribuição financeira, a órgão ou entidade da administração pública federal, direta e indireta.*

11. (IF-PA/2019/IF-PA) Os integrantes da Rede de Ética se reunirão sob a coordenação da Comissão de Ética Pública, pelo menos 02 (duas) vez por ano, em fórum específico, para avaliar o programa e as ações para a promoção da ética na administração pública.

Comentários: Os integrantes da Rede de Ética se reunirão sob a coordenação da Comissão de Ética Pública, pelo menos uma vez por ano,

Gabarito: Errada

12. (CEBRASPE – 2022 – INSS) As instâncias superiores dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal estão dispensadas de garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão de Ética cumpra com suas atribuições, uma vez que essas comissões devem ser mantidas

por meio de recursos próprios, obtidos mediante cobrança para emissão de pareceres a respeito de questões que envolvam temas relacionados à ética no serviço público.

COMENTÁRIOS: O enunciado contraria a regra do Decreto:

Art. 8º Compete às instâncias superiores dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, abrangendo a administração direta e indireta:

I - observar e fazer observar as normas de ética e disciplina;

II - constituir Comissão de Ética;

III - garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão cumpra com suas atribuições; e

IV - atender com prioridade às solicitações da CEP.

Gabarito: Errada

13. (CEBRASPE – 2022 – INSS) A atuação da Comissão de Ética Pública poderá ser provocada por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, visando a apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

COMENTÁRIO: A assertiva está de acordo com o Decreto n. 6.029/2007:

Art. 11. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Gabarito: Certo

14. (CEBRASPE – 2022 – INSS) Caso determinado ministro de Estado pretenda realizar consulta a respeito de matéria de ética pública, a referida consulta deverá ser dirigida à Comissão de Ética Pública (CEP), que integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

COMENTÁRIOS: A questão trata corretamente de uma das competências da CEP:

Art. 4º À CEP compete:

I - atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública;

Gabarito: Certo

PROCESSO DE APURAÇÃO ÉTICA

O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal pode ser instaurado **de ofício ou em razão de denúncia fundamentada**, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética Pública ou Comissões de Ética, conforme o caso, que notificará o **investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias, podendo, inclusive, produzir prova documental para sua defesa**.

As comissões também podem requisitar documentos que julgar necessários ao procedimento.

Art. 12. § 2º As Comissões de Ética poderão requisitar os documentos que entenderem necessários à instrução probatória e, também, promover diligências e solicitar parecer de especialista.

Se por ventura novos elementos forem juntados aos autos de investigação, o investigado será notificado e terá novo prazo de 10 dias para se manifestar.

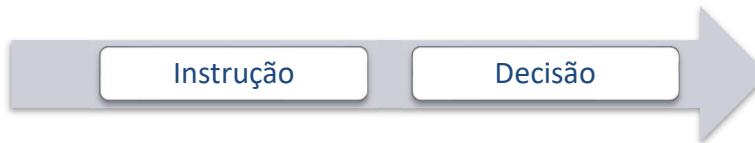
A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

ATENÇÃO! O investigado nos autos tem o direito de obter informações e vista dos autos mesmo sem ter sido notificado.

Art. 14. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Feita essa instrução será proferida a decisão conclusiva e fundamentada.



Professor, quais providências serão tomadas caso conclui-se que foi uma infração por falta de ética?

Teremos 3 possíveis caminhos:

Se a conclusão for pela existência de falta ética, além das providências previstas no Código de Conduta da Alta Administração Federal e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, as Comissões de Ética tomarão as seguintes providências, no que couber:

- **encaminhamento de sugestão de exoneração de cargo ou função de confiança** à autoridade hierarquicamente superior ou devolução ao órgão de origem, conforme o caso;
- **encaminhamento**, conforme o caso, para **a Controladoria-Geral da União** ou unidade específica do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, **para exame de eventuais transgressões disciplinares**; e
- **recomendação de abertura de procedimento administrativo**, se a gravidade da conduta assim o exigir.

DA PUBLICIDADE

Qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas será mantido como **“chancela reservado”** até a conclusão e decisão.

A chancela “reservado” se refere ao **grau de sigilo** que pode ser atribuído a informações na Administração Pública. Atualmente o sigilo é tratado na lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. A informação

classificada no grau reservado permanece sigilosa por no máximo 5 anos. De qualquer forma, o próprio Decreto determina que os autos deixaram de ser considerados reservados após a conclusão da investigação e a deliberação da CEP ou da Comissão de Ética.

Concluída a investigação e após a deliberação da CEP ou da Comissão de Ética do órgão ou entidade, os autos do procedimento deixarão de ser reservados.

Deixarão de ser reservados



Conclusão da investigação



Deliberação da CEP ou da Comissão de Ética

Na hipótese de os autos estarem instruídos com documento acobertado por sigilo legal, o acesso a esse tipo de documento somente será permitido a quem detiver igual direito perante o órgão ou entidade originariamente encarregado da sua guarda.

Para resguardar o sigilo de documentos que assim devam ser mantidos, as Comissões de Ética, depois de concluído o processo de investigação, providenciarão para que tais documentos sejam desentranhados dos autos, lacrados e acautelados.

E no caso de documentos submetidos a Legislação do sigilo bancário, cuja hierarquia é superior ao Decreto?

Deve informar igual:

As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada por Comissão de Ética, desde que relativa ao fato sob exame. Cabe à Comissão de Ética observar e fazer observar o sigilo de informações protegidas por lei.

Aliás, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de investigação instaurados pelas Comissões de Ética. Caso haja o apoio necessário, a Comissão de Ética poderá recomendar a abertura de Procedimento Administrativo. Na hipótese de haver inobservância do dever funcional, a Comissão de Ética recomendara a abertura de procedimento administrativo, se a gravidade da conduta assim o exigir.

OBRIGATORIEDADE DE MANIFESTAÇÃO

Segundo o Art. 16, as Comissões de Ética **não poderão escusar-se de proferir decisão sobre matéria de sua competência alegando omissão** do Código de Conduta da Alta Administração Federal, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal ou do Código de Ética do órgão ou entidade, que, se existente, **será suprida pela analogia e invocação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.**

Caso haja dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética competente deverá ouvir previamente a área jurídica do órgão ou entidade.

DA FUNÇÃO CONSULTIVA

Cumpre à CEP responder a consultas sobre aspectos éticos que lhe forem **dirigidas pelas demais Comissões de Ética e pelos órgãos e entidades que integram o Executivo Federal**, bem como pelos cidadãos e servidores que venham a ser indicados para ocupar cargo ou função abrangida pelo Código de Conduta da Alta Administração Federal.

APURAÇÃO DE FATOS FORA DA COMPETÊNCIA DAS COMISSÕES

As Comissões de Ética **sempre que constatarem a possível ocorrência de ilícitos penais, civis, de improbidade administrativa ou de infração disciplinar, encaminharão cópia dos autos às autoridades competentes** para apuração de tais fatos, sem prejuízo das medidas de sua competência.

Por serem considerados de elevada relevância, os trabalhos nas Comissões de Ética têm prioridade sobre as atribuições próprias dos cargos dos seus membros, quando estes não atuarem com exclusividade na Comissão

DAS DECISÕES DAS COMISSÕES

Sobre as decisões das Comissões de Ética leiamos o artigo 18 do Decreto:

Art. 18. As **decisões** das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão **resumidas em ementa** e, com a **omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão**, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública.

O objetivo básico das ementas não é a identificação dos envolvidos, mas o conhecimento da decisão. Com finalidade distinta, a Comissão de Ética Pública manterá banco de dados de sanções aplicadas pelas Comissões de Ética e os de suas próprias sanções, para fins de consulta pelos órgãos e entidades da administração pública federal, em caso de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública. Esta consulta deverá ser precedida mediante ofício dirigido à Comissão de Ética Pública.

ATENÇÃO: Mesmo de licença, as normas do Código de Conduta da Alta Administração Federal, do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal e do Código de Ética do órgão ou entidade **aplicam-se, no que couber, às autoridades e agentes públicos** neles referidos.

DO BANCO DE DADOS

Essa é fácil:

Art. 22. A Comissão de Ética Pública manterá banco de dados de sanções aplicadas pelas Comissões de Ética de que tratam os incisos II e III do art. 2º e de suas próprias sanções, para fins de consulta pelos órgãos ou entidades da administração pública federal, em casos de nomeação para cargo em comissão ou de alta relevância pública.

Parágrafo único. O banco de dados referido neste artigo engloba as sanções aplicadas a qualquer dos agentes públicos mencionados no parágrafo único do art. 11 deste Decreto.

QUESTÕES COMENTADAS

15. (CESPE/2002/SENADO) Os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia do servidor em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, podendo caracterizar, inclusive, violação ao Código de Ética, o que será passível de censura.

Comentários: A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada (ou seja, fora da repartição) poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Havendo inobservância do código de ética, o servidor torna-se sujeito passivo da comissão de ética, a que, constatando conduta antiética irá aplicar a pena de censura.

Gabarito: Certa

16. (NCE/UFRJ/2008/CVM) Segundo o Decreto nº. 1.171 de 22 de junho de 1994 toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é um fator: suficiente para suspensão imediata por 30 dias e, na reincidência, suspensão por 90 dias.

Comentários: O código de ética do servidor público federal, em seu inciso XII, diz que toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é fator de desmoralização do serviço público, o que quase sempre conduz à desordem nas relações humanas.

Assertiva Incorreta. A única pena aplicada nos termos do código de ética é a de censura.

Gabarito: Errada

17. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Órgãos que exercem atribuições delegadas do poder público devem criar comissões de ética.

Comentários: Agentes Delegados são os particulares que exercem funções delegadas da Administração Pública, e que são os serviços concedidos, permitidos e autorizados. Ex.: os serventuários de Cartório, os leiloeiros oficiais, os tradutores etc.

O Decreto 1.171, no inciso XVI, determina:

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Gabarito: Certa

18. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Na estrutura da administração, os integrantes de comissão de ética pública têm cargo equivalente ao de ministro de Estado no que se refere a hierarquia e remuneração.

Comentários: Podemos apontar dois erros:

Primeiro: O Decreto 1.171, logo em seu início, determina que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta implementarão as providências necessárias à plena vigência do Código de Ética, inclusive mediante a Constituição da respectiva Comissão de Ética, integrada por três servidores ou empregados titulares de cargo efetivo ou emprego permanente.

Segundo: O Decreto 6.029 em seu Art. 3º diz que a atuação no âmbito da CEP não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Combinando-os, concluímos que os membros da Comissão de Ética Pública são servidores "normais" dos quadros funcionais da Administração Pública, ou seja, seus cargos não serão equivalentes aos de ministro de Estado nem em hierarquia nem em remuneração (é vedada a vinculação de remuneração).

Gabarito: Errada

19. (CESPE/2014/MDIC) A fim de que haja apuração de comprometimento ético, todos os expedientes encaminhados à Comissão de Ética Pública da Presidência da República são considerados, a priori, como reservados até a sua deliberação final.

Comentários: Qualquer procedimento instaurado para apuração de prática em desrespeito às normas éticas será mantido como “chancela reservado” até a conclusão e decisão. Concluída a investigação e após a deliberação da CEP ou da Comissão de Ética do órgão ou entidade, os autos do procedimento deixarão de ser reservados.

A chancela “reservado” refere-se ao grau de sigilo que pode ser atribuído a informações na Administração Pública. Atualmente o sigilo é tratado na lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação. A informação classificada no grau reservado permanece sigilosa por no máximo 5 anos. De qualquer forma, o próprio Decreto determina que os autos deixaram de ser considerados reservados após a conclusão da investigação e a deliberação da CEP ou da Comissão de Ética.

Gabarito: Certa

20. (CESPE/2010/ANEEL) O conhecimento do dever está desvinculado da noção de ética, pois este é consequência da percepção, pelo sujeito, de que ele é um ser racional e, portanto, está obrigado a obedecer ao seguinte imperativo categórico: a necessidade de respeitar todos os seres racionais na qualidade de fins em si mesmos.

Comentários: A noção de ética está intimamente ligada ao ideia do dever. É nesse sentido que são elaborados os códigos de ética.

Corrigindo a assertiva: O conhecimento do dever está ~~desvinculado~~ vinculado da noção de ética, pois este é consequência da percepção, pelo sujeito, de que ele é um ser racional e, portanto, está obrigado a obedecer ao seguinte imperativo categórico: a necessidade de respeitar todos os seres racionais na qualidade de fins em si mesmos.

Gabarito: Errada

21. (CESPE/2008/INSS) Caso um servidor público tenha cometido pequenos deslizes de conduta comprovados por comissão de sindicância que recomende a pena de censura, o relatório da comissão

de sindicância deve ser encaminhado para a comissão de ética, pois é esta que tem competência para aplicar tal pena ao servidor.

Comentários: A aplicação de pena de censura ao servidor público, é competência da comissão de ética do órgão ao qual o servidor pertença, depende de parecer devidamente fundamentado, assinado por todos os integrantes da comissão.

Assim, caso em uma sindicância seja apurado a infração de natureza ética, deve ser encaminhado à comissão de ética para aplicação da pena de censura.

Gabarito: Certa

22. (CESPE/2010/INSS) Uma perseguição sofrida por um servidor por parte de seu chefe imediato é motivo justo para a alteração no trato desse servidor com o público e com seus colegas de trabalho.

Comentários: É vedado ao servidor público permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

Gabarito: Errada

23. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo) O imperativo do aprimoramento da conduta ética do servidor público assumiu uma importância política inquestionável em nossos dias. De fato, a opinião pública, manifestada de maneira espontânea ou condicionada pelos meios de comunicação, concorda que o grau de obediência a princípios éticos é muito baixo no serviço público. Nesse sentido, as frequentes denúncias de corrupção estimularam na sociedade essa percepção. Algumas pesquisas recentes de opinião revelam que o cidadão brasileiro tem um conceito negativo a respeito da conduta ética da classe política. Ainda que tais pesquisas tenham se cingido à opinião sobre o universo parlamentar, é lícito presumir que a mesma opinião negativa se estenda, ainda que em diferentes graus, à conduta ética nas esferas dos Poderes Executivo e Judiciário. Pouco importa, para fins desta análise, se a opinião pública é fundada, infundada ou meramente preconceituosa. Importante é a opinião em si, pois revela um ceticismo intrínseco do povo em relação ao padrão ético do aparelho de Estado.

João Geraldo Piquet Carneiro. Revista do Serviço Público. Ano 49, n.º 3, jul.-set./1998, p. 123 (com adaptações).

Tendo o texto acima como referência inicial e considerando o Código de Ética do Servidor Público, julgue o seguinte item.

O servidor público não pode permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores, o que não significa que ele possa ser conivente com erro ou infração às normas vigentes.

Comentários: Questão longa, porém tranquila.

A questão traz duas das vedações previstas no Decreto 1.171:

XV - É vedado ao servidor público:

- c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;*
- f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;*

Gabarito: Certa

24. (CESPE/2009/Assistente Técnico-Administrativo) A servidora pública Margarida vinha observando, já há algum tempo, que seu colega de trabalho, Sílvio, também servidor público lotado no mesmo setor em que trabalha, vem retirando materiais, como folhas de papel, borrachas, lápis e canetas, para compor a lista de material escolar de seus filhos, em função de graves dificuldades financeiras pelas quais vem passando. Margarida, após certificar-se que os materiais retirados pelo colega não possuíam valor econômico expressivo, sentiu-se compadecida com a situação em que Sílvio se encontrava e, em razão disso, imbuída dos mais altos sentimentos de solidariedade, absteve-se de levar tais fatos ao conhecimento de seu chefe. Nessa situação, o comportamento de Margarida tem respaldo legal no código de ética do servidor, uma vez que esse instrumento é claro ao rechaçar a delação, por classificá-la como atitude desleal, desonesta e antiética.

Comentários: Vamos analisar a questão sob a atitude de cada servidor:

SILVIO: A atitude de Sílvio é condenável pelo código de ética, mesmo sendo inexpressivos os valores dos bens. Vejamos o inciso correspondente:

XV – É vedado ao servidor público:

I) retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.

MARGARIDA: Também age contrariamente ao código de ética, pois, omitiu-se bem como não impediu que Sílvio retirasse os materiais da repartição. Veja o que diz o código de ética:

XV - E vedado ao servidor público;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

Margarida, através de sua atitude omissiva, também contrariou outro item o código. Veja:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

Gabarito: Errada

25. (CESPE – 2009 – Analista Técnico Administrativo) As comissões de ética têm o encargo de orientar o servidor quanto à sua ética profissional, além de aconselhá-lo no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo a elas conhecer concretamente acerca de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Comentários: Questão tranquila. Letra de lei. Vejamos o que diz o Decreto 1.171:

XVI - Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Gabarito: Certa

26. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo) A função pública deve ser tida como um exercício profissional que se integra à vida particular de cada servidor público. Por essa razão, tanto no exercício do cargo ou da função que lhe compete, quanto fora dele, o servidor público deve sempre nortear sua conduta pelos primados da dignidade, do decoro, do zelo, da eficácia e da consciência dos princípios morais, haja vista que os fatos e os atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

Comentários: A questão traz o primeiro inciso do Decreto 1.171.

I - A dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais são primados maiores que devem nortear o servidor público, seja no exercício do cargo ou função, ou fora dele, já que refletirá o exercício da vocação do próprio poder estatal. Seus atos, comportamentos e atitudes serão direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços públicos.

Sim, você leu certo. O servidor deve manter-se ético não apenas no trabalho, mas também fora dele, pois, ele representa o serviço público perante a sociedade.

E sabe por que isso é importante? Corriqueiramente temos casos de condutas antiéticas de agentes públicos. Essas atitudes, mancham a imagem da entidade a qual pertencem, desacreditando-a perante a sociedade.

Gabarito: Certa

27. (CESPE/2009/MPS) O Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal serve para estimular o comportamento ético do servidor público, uma vez que é de livre adesão.

Comentários: O Decreto 1.171 de 22 de junho de 1994 – Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal cria normas de conduta, conhecidas no Direito como normas materiais, porque impõem comportamentos.

Assim, não poderia ser imposta nenhuma norma de conduta a alguém via Decreto, que é uma norma secundária, porque só a norma primária tem esta capacidade constitucional.

Sua finalidade maior é produzir na pessoa do servidor público a consciência de sua adesão às normas preexistentes através de um espírito crítico, o que certamente facilitará a prática do cumprimento dos deveres legais por parte de cada um e, em consequência, o resgate do respeito aos serviços públicos e à dignidade social de cada servidor."

Gabarito: Errada

28. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O princípio hierárquico do trabalho do servidor público não é totalmente compatível com a ética, já que não é possível, ao mesmo tempo, cumprir ordens, respeitar hierarquias e ser ético. O servidor público deve manter-se fiel aos interesses corporativos do Estado, ainda que, para tanto, tenha que sacrificar os direitos dos cidadãos.

Comentários: Podemos dizer que está tudo errado nessa questão.

Primeiro que a hierarquia é compatível com a ética.

Segundo que a finalidade da prestação do serviço público, é o bem comum.

Para corroborar esse entendimento, veja os incisos correspondentes do Decreto 1.171:

Dos Principais Deveres do Servidor Público

XIV, h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

Das Regras Deontológicas

III - A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Gabarito: Errada

29. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público Juarez, ao atender o cidadão Otávio, foi cortês, polido e contido, mantendo inquestionável autocontrole mesmo quando Otávio passou a comportar-se de forma agressiva e a tentar humilhá-lo. Juarez não reagiu aos ataques de Otávio nem

o impediu de depredar o patrimônio da sua repartição. Nessa situação, Juarez agiu adequadamente em face do comportamento de Otávio.

Comentários: A questão começa bem, porém, escorrega no final. O autocontrole de Juarez é notável, porém, deveria ter agido para impedir Otávio de depredar o patrimônio público.

Quer dizer que Juarez deveria ir as vias de fato com Otávio? Não!

Impedir pode ser entendido como obstar, proibir, impossibilitar, obstruir.

Nesse sentido, o servidor público deve sempre comunicar a seus superiores qualquer ato ou fato contrário aos interesses e princípios éticos da administração pública, mesmo em situações políticas e administrativas adversas.

Gabarito: Errada

30. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público Caio recusou-se a obedecer ordem de seu chefe para executar um ato vetado pelo código de ética do serviço público. Caio entendeu que seu dever de respeitar a hierarquia não deveria suscitar-lhe o temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder estatal, e que seria seu dever resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visassem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas. Nessa situação, o entendimento e a postura de Caio foram compatíveis com os deveres fundamentais do servidor público.

Comentários: A questão nos traz uma situação de ordem manifestamente ilegal.

Uma ordem manifestamente ilegal é aquela que, você sabe que não está dentro da lei, ou seja, ela destoa do curso normal dos procedimentos legais. Ordem manifestamente ilegal é a ordem que, apesar de emanada de autoridade legítima, não reveste as características de legalidade

O servidor deve prestar toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento. Deve porém, resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais, ilegais ou aéticas e denunciá-las.

Além disso, deve abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei.

Agora, e se foi uma ordem ilegal com aparência de legal? Vejamos os ensinamentos de MIRABETE:

“Porque, se a ordem for legal, o problema deixa de ser de culpabilidade, podendo caracterizar causa de exclusão de ilicitude. Se o agente cumprir ordem legal de superior hierárquico, estará no exercício de estrito cumprimento de dever legal.” Se a ordem cumprida for manifestamente ilegal é punível também o subordinado juntamente com o seu superior. “É punido sempre, segundo o dispositivo, o autor da ordem legal; trata-se também de autoria mediata quando o subordinado desconhece a ilegitimidade da ordem não manifestamente ilegal. O mais correto, diante da lei brasileira, é verificar, no caso concreto, se podia ou não desconhecer a ilegalidade, havendo culpabilidade, na segunda hipótese[1].”

Gabarito: Certa

31. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) A servidora pública Selma revende produtos de beleza, na repartição onde está lotada, com a finalidade de complementar sua renda, já que considera seus proventos insuficientes para manter seu padrão de vida. Tal atividade não prejudica o desempenho de suas funções, posto que a revenda consiste em passar um catálogo no qual as suas colegas simplesmente anotam os produtos que desejam adquirir. Selma também aproveita o horário de almoço para prestar serviços de manicure a suas colegas, cobrando, para tanto, dez reais de cada uma delas. Nessa situação, a conduta de Selma não pode ser considerada imprópria ao serviço público, pois não compromete seu desempenho.

Comentários: Apesar de ser corriqueiro esse tipo de atividade, é vedado pelo código de ética. Vejamos o inciso correspondente:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

t) exercer com estrita moderação as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos jurisdicionados administrativos.

Portanto, tal situação pode ser considerada imprópria ao serviço público.

Gabarito: Errada

32. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) Os servidores públicos Mário e Juliana viveram, no passado, um relacionamento amoroso que os fez guardar mágoas e rancores recíprocos. No momento presente, ambos trabalham na mesma repartição e, em função de seus mútuos ressentimentos, por vezes indispõem-se com os cidadãos que lá buscam atendimento. Em decorrência disso, Alberto, chefe do setor, advertiu a ambos quanto a permitirem que seus interesses de ordem pessoal interferissem no trato com o público. Nessa situação, a atitude de Alberto é respaldada pelo código de ética do servidor público.

Comentários: A atitude de Alberto é correta, pois, Mário e Juliana agem de forma antiética conforme previsto no Código de Ética:

XV - É vedado ao servidor público;

f) permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores.

Gabarito: Certa

33. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público Cássio precisou utilizar-se de um equipamento do órgão público em que está lotado para atender a um imprevisto pessoal. No entanto, seu colega, o servidor público Hélio, ao flagrar Cássio praticando tal ato, advertiu-o de que é vedado ao servidor público retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer bem pertencente ao patrimônio público. Hélio também julgou necessário dar ciência do ocorrido aos seus superiores. Nessa situação, Hélio agiu em total consonância com o que estabelece o código de ética do servidor.

Comentários: É vedado ao servidor retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público.

A atitude de Hélio é amparada plenamente pelo código de ética. Veja:

XV - É vedado ao servidor público;

c) ser, em função de seu espírito de solidariedade, conivente com erro ou infração a este Código de Ética ou ao Código de Ética de sua profissão;

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

m) comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis;

Gabarito: Certa

34. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público deve, obrigatoriamente, contribuir para a implementação de políticas públicas, tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública. O descumprimento desse preceito fundamental é motivo para censura e, em caso de reincidência, para suspensão.

Comentários: Questão estilo clássico CESPE. Começa certa e fica errada no final.

A prestação de contas é item fundamental para a cidadania, por isso, o servidor jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo.

Porém, de acordo com o Código de Ética, a única penalidade a ser aplicada pela comissão de ética é a de censura.

Gabarito: Errada

35. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) Quando um superior hierárquico flagra um de seus subordinados em atitude suspeita, é seu dever indeclinável impor-lhe a pena de censura. A referida penalidade e sua fundamentação devem ser registradas no parecer reprobatório, assinado por ele e homologado pelo conselho de sentença.

Comentários: O processo de apuração de prática de ato em desrespeito ao preceituado no Código de Ética Profissional do Servidor Público será instaurado, de ofício ou em razão de denúncia fundamentada, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, pela Comissão de Ética, que notificará o investigado para manifestar-se, por escrito, no prazo de dez dias.

A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório. O investigado tem o direito de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

As decisões das Comissões de Ética, na análise de qualquer fato ou ato submetido à sua apreciação ou por ela levantado, serão resumidas em ementa e, com a omissão dos nomes dos investigados, divulgadas no sítio do próprio órgão, bem como remetidas à Comissão de Ética Pública. O objetivo básico das ementas não é a identificação dos envolvidos, mas o conhecimento da jurisprudência.

Desta forma, quem aplica analisa e aplica a pena é a Comissão de Ética, pois, esta é encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Gabarito: Errada

36. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor deve ser assíduo e frequente ao serviço, bem como tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e de contato com o público, além de abster-se de exercer as prerrogativas funcionais do cargo de forma contrária aos legítimos interesses dos usuários.

Comentários: Questão tranquila que cobrar diversos itens do código de ética. Vejamos:

XIV - São deveres fundamentais do servidor público:

I) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

u) abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;

Gabarito: Certa

37. (CESPE/2006/ANATEL) Em todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, deve existir uma comissão de ética encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com o patrimônio público; de julgar infrações e determinar punições, advertências e censuras administrativas cabíveis; bem como de aplicar multas e de executar a liquidação extrajudicial do patrimônio particular dos indiciados.

Comentários: Típica questão que traz um enunciado perfeito até seu final. A única penal aplicada pelas Comissões de Ética é a de CENSURA.

Gabarito: Errada

38. (CESPE/2012/IBAMA) A ética pública dedica-se aos problemas coletivos de servidores e administradores públicos.

Comentários: Inicialmente o CESPE considerou essa questão correta. Depois dos recursos, optou em alterar o gabarito para ERRADA com a seguinte justificativa: Não se pode afirmar, de maneira categórica, que a ética pública dedica-se aos problemas coletivos de servidores e administradores públicos.

Mas, por que está errada? O erro está no fato da ética ser pautada no indivíduo e não na coletividade,

Gabarito: Errada

39. (CESPE/2014/TEM/Contador) O servidor público deve ser assíduo e frequente em seu serviço, posto que suas ausências ou atrasos causam prejuízos à ordem do trabalho, o que repercute, negativamente, em todo o sistema no qual esteja inserido.

Comentários: Questão decoreba que cobra letra de lei. Vejamos o que diz o Decreto 1.171/94:

I) ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

Gabarito: Certa

40. (CESPE/2012/TJ/RR) Devido à impossibilidade de relativização do direito constitucional à privacidade, considera-se que os atos praticados pelo servidor público no âmbito privado são dissociados de sua conduta pública, não influenciando, portanto, seu conceito funcional nem a prestação de serviços ao público.

Comentários: A função pública deve ser tida como exercício profissional e, portanto, se integra na vida particular de cada servidor público. Assim, os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional. Desta forma, o servidor deve ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos.

Gabarito: Errada

41. (CESPE/2013/Agente Penitenciário Federal) Acerca de ética e função pública, bem como ética no serviço público, julgue o item subsequente.

A moralidade do ato praticado pela administração pública é evidenciada pela exclusiva análise da distinção entre o bem e o mal.

Comentários: O estado é a instituição de mais alto poder na sociedade, cujas decisões afetam profundamente a vida dos cidadãos e para isso, convergem forças representando interesses diversos e conflitantes.

As ações do estado encontram-se norteadas por diversos princípios dentre os quais destaca-se o da legalidade, que delimita o campo de atuação possível do Estado e garante aos cidadãos a titularidade de direitos. No entanto, sendo o Estado um ser ético-político, a avaliação da conduta de seus agentes não pode pautar-se, apenas, pelo aspecto da legalidade. Revela-se imperiosa a verificação quanto a obediência aos preceitos éticos que estejam disseminados na própria sociedade. A ética na condução da res publica emerge como instrumento eficaz de proteção dos direitos fundamentais, a exemplo da liberdade e da igualdade.

No mesmo sentido, infere-se do Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1.171/1994):

II - O servidor público não poderá jamais desprezar o elemento ético de sua conduta. Assim, não terá que decidir somente entre o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente entre o honesto e o desonesto (..)

Gabarito: Errada

42. (CESPE/2015/TCE-RN) De acordo com o código de ética profissional do serviço público, julgue o item a seguir.

A comissão de ética é encarregada de orientar e aconselhar o servidor acerca das regras de conduta ético-profissional concernentes ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Além disso, cabe à referida comissão competência para exonerar o servidor que desrespeitar essas normas.

Comentários: Questão dada! A única penalidade aplicável pela comissão de ética é a de censura.

Gabarito: Errada

43. (CESPE/2015/TCE-RN) De acordo com o código de ética profissional do serviço público, julgue o item a seguir.

O servidor público deve privar-se do cumprimento de função, poder ou autoridade que apresente finalidade estranha ao interesse público, salvo se observar as formalidades legais.

Comentários: Mesmo que observe as formalidades legais e não cometa qualquer violação expressa à lei, é dever funcional do servidor abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público.

Gabarito: Errada

44. (CESPE/2015/Telebras) No âmbito da administração pública federal, as comissões de ética têm por objetivo orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, não lhe cabendo a aplicação de penalidade, que depende de processo administrativo.

Comentários: De acordo com o Código de Ética, a única penalidade a ser aplicada pela comissão de ética é a de censura.

Gabarito: **Errada**

45. (CESPE/2015/Telebras) Se uma servidora pública que praticou ato de interesse de terceiro receber, como presente, uma joia enviada por esse terceiro interessado, não há improbidade administrativa, uma vez que, embora reprovável de acordo com o Código de Ética, o recebimento do presente não causou prejuízo ao erário.

Comentários: É vedado ao servidor público; g) pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou RECEBER qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie , para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua missão ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

Gabarito: **Errada**

46. (CESPE/2015/MEC) O servidor que tem seu nome ligado a empreendimentos de cunho duvidoso fere o Regime Jurídico dos servidores públicos (Lei n.º 8.112/1990), mas não seu Código de Ética (Decreto n.º 1.171/1994).

Comentários: É o contrário! A expressão "empreendimentos de cunho duvidoso" não consta da Lei n. 8.112/1990!

E vedado ao servidor público:

p) exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

Gabarito: **Errada**

47. (CESPE/2015/MEC) A advertência e a suspensão estão entre as penas aplicáveis pelas Comissões de Ética ao servidor.

Comentários: Viu como essa se repete? A única pena que a Comissão de Ética pode aplicar é a CENSURA.

XXII - A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

Gabarito: Errada

48. (CESPE/2015/MPOG) Na situação em que se sentir prejudicado, o servidor público terá o direito de negar-se a atualizar seus dados cadastrais.

Comentários: Ao servidor é proibido recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado, importando a violação a essa proibição na sanção de advertência por escrito.

Gabarito: Errada

49. (CESPE/2015/MPOG) As competências da comissão de ética não incluem aplicar penalidade a servidor público que esteja na condição de contratado temporariamente.

Comentários: O erro está em admitir que não é possível de ser aplicada em servidor público que ocupa uma função de caráter temporária. O Decreto 1.171 é aplicável ao servidor público em sentido amplo.

Lei 1.171, artigo 3º, *in verbis*:

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Gabarito: Errada

50. (CESPE/2012/TRE/RJ) Há previsão legal para a criação de comitês de ética em todos os órgãos e entidades integrantes da administração pública.

Comentários: Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão (E NÃO COMITÊ) de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

Gabarito: Errada

51. (CESPE/2015/DEPEN) Uma equipe que pretende ver seus colaboradores adquirindo novos valores éticos deve considerar que a aprendizagem formal deve dar-se por meio das relações humanas e não apenas pela chamada “natureza humana” preexistente.

Comentários: Ética é uma filosofia fundamentada em valores e princípios (que buscam ideais para a conduta humana), logo existe uma lógica formal nela ao passo que a moral se baseia em ações e decisões, partindo de um convívio informal.

Valores morais não são decididos individualmente, mas surgem da experiência em grupo até tornarem-se um consenso entre membros da sociedade.

Desta forma, para que se criem valores éticos, que representarão as convicções dominantes de uma instituição, essa deve emergir da própria experiência do grupo humano e não pelo individualismo.

Gabarito: Certa

52. (CESPE/2015/DEPEN) De acordo com o Decreto n.º 1.171/1994, a moralidade da administração pública fundamenta-se na distinção entre o bem e o mal e na ideia de que o fim é sempre o bem

comum, devendo a conduta do servidor público ater-se à busca do equilíbrio entre legalidade e finalidade.

Comentários: A moralidade da Administração Pública não se limita à distinção entre o bem e o mal, devendo ser acrescida da ideia de que o fim é sempre o bem comum. O equilíbrio entre a legalidade e a finalidade, na conduta do servidor público, é que poderá consolidar a moralidade do ato administrativo.

Gabarito: Certa

53. (CESPE/2012/TRE-RJ) O comitê de ética deve fornecer os registros feitos sobre a conduta dos servidores aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira destes.

Comentários: À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Gabarito: Certa

54. (CESPE/2012/TRE/RJ) Ao comitê de ética cabe julgar conduta, fato ou ato de servidor público civil, desde que denunciado por outro servidor, não podendo atender pleitos de particulares ou agir de ofício nos processos instaurados.

Comentários: Em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, indireta autárquica e fundacional, ou em qualquer órgão ou entidade que exerça atribuições delegadas pelo poder público, deverá ser criada uma Comissão de Ética, ENCARREGADA DE ORIENTAR E ACONSELHAR SOBRE A ÉTICA PROFISSIONAL DO SERVIDOR, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura

Gabarito: Errada

55. (CESPE/2012/TRE-RJ) No procedimento apuratório da comissão de ética, devem ser garantidos o contraditório e a ampla defesa ao indiciado.

Comentários: Os procedimentos adotados para verificação de descumprimento a este Código serão promovidos, respeitando-se, sempre, as garantias do contraditório e da ampla defesa, e terão rito sumário.

Gabarito: Certa

56. (CESPE/2010/AGU) Do ponto de vista da comissão de ética pública, a repressão, na prática, é quase sempre ineficaz. O ideal seria a prevenção, por meio da identificação e do tratamento específico, das áreas da administração pública em que ocorressem, com maior frequência, condutas incompatíveis com o padrão ético almejado para o serviço público.

Comentários: O principal objetivo do código de ética é evita a conduta aética e não a repressão da conduta já realizada pois, não havendo tal conduta não haverá, também, a desmoralização do próprio serviço público. O legislador no inciso XVI, da lei 1.171 deixa claro essa ideia quando nos incumbe de conhecer os procedimentos que podem ser susceptível de censura, fazendo com que controle as ações dos agentes públicos antes mesmo delas serem praticadas.

Gabarito: Certa

57. (CESPE/2010/INSS) Qualquer cidadão poderá provocar a atuação da comissão de ética pública visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Comentários: Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Gabarito: Certa

58. (CESPE/2010/INSS) A comissão de ética pública deve ser integrada por sete brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública.

Comentários: A CEP será integrada por sete brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados pelo Presidente da República para mandatos de três anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

Gabarito: Certa

59. (CESPE/2010/INSS) O mandato dos membros da comissão de ética pública é de três anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

Comentários: A CEP será integrada por sete brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados pelo Presidente da República para mandatos de três anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

Gabarito: Certa

60. (CESPE/2010/INSS) A remuneração dos membros da comissão de ética pública equivale à metade do vencimento do servidor no seu cargo de origem.

Comentários: A atuação no âmbito da CEP não enseja qualquer remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.

Gabarito: Errada

61. (CESPE/2010/INSS) As autoridades competentes podem alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pelas comissões de ética.

Comentários: Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal darão tratamento prioritário às solicitações de documentos necessários à instrução dos procedimentos de

investigação instaurados pelas Comissões de Ética. As autoridades competentes NÃO poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas Comissões de Ética.

Gabarito: Errada

62. (CESPE/2010/INSS) Suponha-se que o folheto preparado pela equipe de Natália explicasse que as decisões tomadas pela CEP não precisariam ser, necessariamente, seguidas pelo presidente da República, visto que a Comissão se caracteriza apenas como um órgão de aconselhamento. Nesse caso, a informação do folheto estaria correta, pois, em matéria de ética pública, a CEP é, de fato, instância consultiva do presidente da República e dos ministros de Estado.

Comentários: Decisões do CEP são de cunho consultivo e suas decisões não vinculam os Presidente da República e seus Ministros. CEP compete atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública;

Gabarito: Certa

63. (CESPE/2010/INSS) Suponha-se ter havido um episódio, largamente noticiado pela imprensa, em que a votação de matéria polêmica houvesse terminado empatada e o presidente da CEP houvesse desempatado em favor de uma das partes. Nessa situação, seria correto a equipe de Natália explicar que o presidente da CEP tem voto de qualidade nas deliberações do colegiado.

Comentários: O voto de minerva, também conhecido como voto de desempate ou voto de qualidade é, segundo Maria Helena Diniz (no seu Dicionário Jurídico), aquele que compete ao Presidente de órgão colegiado, ou seja, de tribunal, de assembleias, de sociedade ou de entidade, para fins de desempate se, assim, a lei o estabelecer. O Presidente terá o VOTO DE QUALIDADE nas deliberações da Comissão.

Gabarito: Certa

64. (CESPE/2013/DEPEN) A pena aplicável ao servidor público pela comissão de ética é a pena de suspensão do serviço público por, no máximo, trinta dias.

Comentários: As Comissões de Ética não aplicam advertência, suspensão, demissão e muito menos multa. Elas aplicam somente a pena de **CENSURA**.

Gabarito: Errada

65. (CESPE/2016/INSS) Com base no disposto no Decreto n.º 6.029/2007 e na Lei n.º 8.112/1990, julgue o item subsequente, que versam sobre direitos e deveres de servidores públicos.

Caso um procedimento instaurado por comissão de ética receba a chancela de reservado, o investigado só terá direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos após a regular notificação para prestar esclarecimentos.

Comentários: Obviamente errado! Olha o que diz o Decreto:

Art. 14. A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Parágrafo único. O direito assegurado neste artigo inclui o de obter cópia dos autos e de certidão do seu teor.

Portanto, mesmo não ocorrendo a notificação, o acusado tem o direito de conhecer o teor da acusação que lhe é imputado.

Gabarito: Errada

66. (CESPE/2016/INSS) O rol de legitimados a provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, prevista no Decreto n.º 6.029/2007, é restrito a agentes públicos, sendo, entretanto, permitido a qualquer cidadão provocar a atuação das comissões de ética de que trata o Decreto n.º 1.171/1994.

Comentários: No Decreto 6.029 há previsão de que qualquer cidadão pode provocar a CEP.

Art. 11. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à

apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Já no Decreto 1171, tal disposição foi revogada.

Gabarito: Errada

67. (CESPE/2016 /INSS) Em razão da relevância do serviço público prestado, é vitalício o mandato de membro integrante da Comissão de Ética Pública, o que evita interferências externas na atuação da comissão.

Comentários: Os mandatos dos membros da CEP são de 3 anos, portanto, não vitalício.

Art. 3ºo A CEP será integrada por sete brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados pelo Presidente da República, para mandatos de três anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

Gabarito: Errada

68. (FUNRIO/2014/INSS) Atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública constitui competência da

- a) Secretaria Executiva de Ética Pública.
- b) Comissão de Avaliação Institucional.
- c) Coordenadoria de Ética Profissional.
- d) Comissão Permanente de Avaliação Ética
- e) Comissão de Ética Pública.

Comentários: Tranquilo? Estamos falando da CEP, naturalmente:

Art. 4º À CEP compete:

I - atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública;

Gabarito: LETRA E

69. (FUNRIO/2014/INSS) De acordo com o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, os trabalhos das comissões de ética devem ser desenvolvidos com celeridade e com observância, dentre outros, do princípio da

- a) independência e parcialidade de seus membros na apuração dos fatos.
- b) exposição indiscriminada da pessoa investigada.
- c) conclusão abreviada da investigação, independentemente do contraditório e da ampla defesa.
- d) divulgação imediata da identidade do denunciante.
- e) proteção à honra e à imagem da pessoa investigada.

Comentários: Eis os princípios apresentados pelo Decreto:

Art. 10. Os trabalhos da CEP e das demais Comissões de Ética devem ser desenvolvidos com celeridade e observância dos seguintes princípios:

I - proteção à honra e à imagem da pessoa investigada;

II - proteção à identidade do denunciante, que deverá ser mantida sob reserva, se este assim o desejar; e

III - independência e imparcialidade dos seus membros na apuração dos fatos, com as garantias asseguradas neste Decreto.

Portanto, a única que condiz com o texto legal é a alternativa E

Gabarito: LETRA E

70. (Quadrix/2017/CFO-DF) A atuação da comissão de ética deve ser provocada privativamente pela autoridade competente de cada órgão.

Comentários: Qualquer cidadão pode provocar a CEP.

Art. 11. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Gabarito: Errada

71. (IF-PA/2019-IFPA) A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, desde que tenha sido previamente notificada da existência do procedimento investigatório.

Comentários: A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, mesmo que ainda não tenha sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Gabarito: Errada

72. (IF-PA/2019-IFPA) As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas Comissões de Ética.

Comentários: Letra de lei:

Art. 20. § 2 "As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas Comissões de Ética".

Gabarito: Certa

73. (CEBRASPE/2018/IFF) Para apurar a prática de infração ética imputada a agente público, poderá (ão) suscitar a atuação da comissão de ética pública qualquer

I cidadão.

II estrangeiro em passagem pelo país.

III agente público.

IV associação de classe.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas os itens I e III estão certos.
- c) Apenas os itens II, III e IV estão certos.
- d) Apenas os itens I, III e IV estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentários: Estrangeiro não!

Art. 11. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Gabarito: Errada

74. (ESAF/2014/Mtur) À pessoa que esteja sendo investigada, é assegurado o direito de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, somente após ter sido notificada da existência do procedimento investigatório.

Comentários: A pessoa investigada tem acesso aos autos mesmo se não tiver sido notificada

Gabarito: Errada

75. (ESAF/2014/Mtur) A Comissão de Ética Pública será integrada por cinco brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada e notória experiência, designados pelo Presidente da República, para mandatos de três anos, permitida uma única recondução.

Comentários: A CEP é integrada por 7 membros.

Gabarito: Errada

76. (CEBRASPE – 2022 – INSS) Dado o teor sensível das informações que transitam na maior parte das entidades do Poder Executivo Federal, as autoridades competentes dessas entidades poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas comissões de ética.

COMENTÁRIOS: O enunciado vai de encontro com a regra do Decreto:

Art. 20. § 2º As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas Comissões de Ética.

Gabarito: Errada

77. (CESPE/2013/DEPEN/Agente/Penitenciário Federal) Para fins de apuração de comprometimento ético, a retribuição financeira pela prestação de serviço não constitui elemento indispensável para a caracterização do indivíduo como servidor público.

Comentários: Correto, é servidor público ainda que não haja retribuição financeira. Código de Ética.

XXIV - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público todo aquele que, por força de lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão do poder estatal, como as autarquias, as fundações públicas, as entidades paraestatais, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, ou em qualquer setor onde prevaleça o interesse do Estado.

Gabarito: Certa

78. (INÉDITA/Elaborada pelo Autor) Caso haja alguma dúvida quanto aspectos legais, a Comissão de Ética poderá ouvir a área jurídica do órgão ou entidade.

Comentários: Literalidade do Decreto:

Art. 16. § 1º Havendo dúvida quanto à legalidade, a Comissão de Ética competente deverá ouvir previamente a área jurídica do órgão ou entidade.

Gabarito: Certa

79. (INÉDITA/Elaborada pelo Autor) Somente poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública agentes públicos vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Comentários: Muito cuidado. Segundo o Art. 11 não é bem assim.

Art. 11. Qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe poderá provocar a atuação da CEP ou de Comissão de Ética, visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

Gabarito: Errada

QUESTÕES APRESENTADAS EM AULA

1. (CEBRASPE – 2022 – INSS) A Comissão de Ética Pública é integrada por brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública, designados para mandatos de dois anos, sendo vedada a recondução.
2. (ESAF/2014/Mtur) A atuação na Comissão de Ética Pública enseja remuneração para seus membros e os trabalhos nela desenvolvidos são considerados prestação de relevante serviço público.
3. (ESAF/2014/Mtur) Compete à Comissão de Ética Pública apurar condutas em desacordo com as normas nele previstas, quando praticadas pelas autoridades a ele submetidas.
4. (ESAF/2014/Mtur) A Comissão de Ética Pública contará com uma Secretaria-Executiva, vinculada à Casa Civil da Presidência da República, à qual competirá prestar o apoio técnico e administrativo aos trabalhos da Comissão.
5. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, a CEP é a instância deliberativa do presidente da República e dos ministros de Estado.
6. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, o presidente da comissão tem voto de qualidade nas deliberações da CEP.
7. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, o mandato de seus integrantes é de três anos, sem direito à recondução.
8. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, os integrantes da CEP são designados pelo chefe da Casa Civil da Presidência da República.

9. (CEBRASPE/2018/IFF) Segundo o Decreto n.º 6.029/2007, os mandados dos integrantes da CEP devem ser coincidentes.

10. (UFPA/2017/UFPA) A atuação na Comissão de Ética Pública enseja remuneração equivalente à de cargos de DAS superior.

11. (IF-PA/2019/IF-PA) Os integrantes da Rede de Ética se reunirão sob a coordenação da Comissão de Ética Pública, pelo menos 02 (duas) vez por ano, em fórum específico, para avaliar o programa e as ações para a promoção da ética na administração pública.

12. (CEBRASPE – 2022 – INSS) As instâncias superiores dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal estão dispensadas de garantir os recursos humanos, materiais e financeiros para que a Comissão de Ética cumpra com suas atribuições, uma vez que essas comissões devem ser mantidas por meio de recursos próprios, obtidos mediante cobrança para emissão de pareceres a respeito de questões que envolvam temas relacionados à ética no serviço público.

13. (CEBRASPE – 2022 – INSS) A atuação da Comissão de Ética Pública poderá ser provocada por qualquer cidadão, agente público, pessoa jurídica de direito privado, associação ou entidade de classe, visando a apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

14. (CEBRASPE – 2022 – INSS) Caso determinado ministro de Estado pretenda realizar consulta a respeito de matéria de ética pública, a referida consulta deverá ser dirigida à Comissão de Ética Pública (CEP), que integra o Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal.

15. (CESPE/2002/SENADO) Os fatos e atos verificados na conduta do dia-a-dia do servidor em sua vida privada poderão acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional, podendo caracterizar, inclusive, violação ao Código de Ética, o que será passível de censura.

16. (NCE/UFRJ/2008/CVM) Segundo o Decreto nº. 1.171 de 22 de junho de 1994 toda ausência injustificada do servidor de seu local de trabalho é um fator: suficiente para suspensão imediata por 30 dias e, na reincidência, suspensão por 90 dias.

17. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Órgãos que exercem atribuições delegadas do poder público devem criar comissões de ética.

18. (CESPE/2008/Analista do Seguro Social) Na estrutura da administração, os integrantes de comissão de ética pública têm cargo equivalente ao de ministro de Estado no que se refere a hierarquia e remuneração.

19. (CESPE/2014/MDIC) A fim de que haja apuração de comprometimento ético, todos os expedientes encaminhados à Comissão de Ética Pública da Presidência da República são considerados, a priori, como reservados até a sua deliberação final.

20. (CESPE/2010/ANEEL) O conhecimento do dever está desvinculado da noção de ética, pois este é consequência da percepção, pelo sujeito, de que ele é um ser racional e, portanto, está obrigado a obedecer ao seguinte imperativo categórico: a necessidade de respeitar todos os seres racionais na qualidade de fins em si mesmos.

21. (CESPE/2008/INSS) Caso um servidor público tenha cometido pequenos deslizes de conduta comprovados por comissão de sindicância que recomende a pena de censura, o relatório da comissão de sindicância deve ser encaminhado para a comissão de ética, pois é esta que tem competência para aplicar tal pena ao servidor.

22. (CESPE/2010/INSS) Uma perseguição sofrida por um servidor por parte de seu chefe imediato é motivo justo para a alteração no trato desse servidor com o público e com seus colegas de trabalho.

23. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo) O imperativo do aprimoramento da conduta ética do servidor público assumiu uma importância política inquestionável em nossos dias. De fato, a

opinião pública, manifestada de maneira espontânea ou condicionada pelos meios de comunicação, concorda que o grau de obediência a princípios éticos é muito baixo no serviço público. Nesse sentido, as frequentes denúncias de corrupção estimularam na sociedade essa percepção. Algumas pesquisas recentes de opinião revelam que o cidadão brasileiro tem um conceito negativo a respeito da conduta ética da classe política. Ainda que tais pesquisas tenham se cingido à opinião sobre o universo parlamentar, é lícito presumir que a mesma opinião negativa se estenda, ainda que em diferentes graus, à conduta ética nas esferas dos Poderes Executivo e Judiciário. Pouco importa, para fins desta análise, se a opinião pública é fundada, infundada ou meramente preconceituosa. Importante é a opinião em si, pois revela um ceticismo intrínseco do povo em relação ao padrão ético do aparelho de Estado.

João Geraldo Piquet Carneiro. Revista do Serviço Público. Ano 49, n.º 3, jul.-set./1998, p. 123 (com adaptações).

Tendo o texto acima como referência inicial e considerando o Código de Ética do Servidor Público, julgue o seguinte item.

O servidor público não pode permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os jurisdicionados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores, o que não significa que ele possa ser conivente com erro ou infração às normas vigentes.

24. (CESPE/2009/Assistente Técnico-Administrativo) A servidora pública Margarida vinha observando, já há algum tempo, que seu colega de trabalho, Sílvio, também servidor público lotado no mesmo setor em que trabalha, vem retirando materiais, como folhas de papel, borrachas, lápis e canetas, para compor a lista de material escolar de seus filhos, em função de graves dificuldades financeiras pelas quais vem passando. Margarida, após certificar-se que os materiais retirados pelo colega não possuíam valor econômico expressivo, sentiu-se compadecida com a situação em que Sílvio se encontrava e, em razão disso, imbuída dos mais altos sentimentos de solidariedade, absteve-se de levar tais fatos ao conhecimento de seu chefe. Nessa situação, o comportamento de Margarida tem respaldo legal no código de ética do servidor, uma vez que esse instrumento é claro ao rechaçar a delação, por classificá-la como atitude desleal, desonesta e antiética.

25. (CESPE – 2009 – Analista Técnico Administrativo) As comissões de ética têm o encargo de orientar o servidor quanto à sua ética profissional, além de aconselhá-lo no tratamento com as pessoas e com

o patrimônio público, competindo a elas conhecer concretamente acerca de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

26. (CESPE/2009/Analista Técnico Administrativo) A função pública deve ser tida como um exercício profissional que se integra à vida particular de cada servidor público. Por essa razão, tanto no exercício do cargo ou da função que lhe compete, quanto fora dele, o servidor público deve sempre nortear sua conduta pelos primados da dignidade, do decoro, do zelo, da eficácia e da consciência dos princípios morais, haja vista que os fatos e os atos verificados na conduta do dia-a-dia em sua vida privada podem acrescer ou diminuir o seu bom conceito na vida funcional.

27. (CESPE/2009/MPS) O Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal serve para estimular o comportamento ético do servidor público, uma vez que é de livre adesão.

28. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O princípio hierárquico do trabalho do servidor público não é totalmente compatível com a ética, já que não é possível, ao mesmo tempo, cumprir ordens, respeitar hierarquias e ser ético. O servidor público deve manter-se fiel aos interesses corporativos do Estado, ainda que, para tanto, tenha que sacrificar os direitos dos cidadãos.

29. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público Juarez, ao atender o cidadão Otávio, foi cortês, polido e contido, mantendo inquestionável autocontrole mesmo quando Otávio passou a comportar-se de forma agressiva e a tentar humilhá-lo. Juarez não reagiu aos ataques de Otávio nem o impediu de depredar o patrimônio da sua repartição. Nessa situação, Juarez agiu adequadamente em face do comportamento de Otávio.

30. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público Caio recusou-se a obedecer ordem de seu chefe para executar um ato vetado pelo código de ética do serviço público. Caio entendeu que seu dever de respeitar a hierarquia não deveria suscitar-lhe o temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o poder estatal, e que seria seu dever resistir a todas as pressões de superiores hierárquicos, de contratantes, interessados e outros que visassem obter quaisquer favores, benesses ou vantagens indevidas em decorrência de ações imorais,

ilegais ou aéticas. Nessa situação, o entendimento e a postura de Caio foram compatíveis com os deveres fundamentais do servidor público.

31. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) A servidora pública Selma revende produtos de beleza, na repartição onde está lotada, com a finalidade de complementar sua renda, já que considera seus proventos insuficientes para manter seu padrão de vida. Tal atividade não prejudica o desempenho de suas funções, posto que a revenda consiste em passar um catálogo no qual as suas colegas simplesmente anotam os produtos que desejam adquirir. Selma também aproveita o horário de almoço para prestar serviços de manicure a suas colegas, cobrando, para tanto, dez reais de cada uma delas. Nessa situação, a conduta de Selma não pode ser considerada imprópria ao serviço público, pois não compromete seu desempenho.

32. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) Os servidores públicos Mário e Juliana viveram, no passado, um relacionamento amoroso que os fez guardar mágoas e rancores recíprocos. No momento presente, ambos trabalham na mesma repartição e, em função de seus mútuos ressentimentos, por vezes indispõem-se com os cidadãos que lá buscam atendimento. Em decorrência disso, Alberto, chefe do setor, advertiu a ambos quanto a permitirem que seus interesses de ordem pessoal interferissem no trato com o público. Nessa situação, a atitude de Alberto é respaldada pelo código de ética do servidor público.

33. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público Cássio precisou utilizar-se de um equipamento do órgão público em que está lotado para atender a um imprevisto pessoal. No entanto, seu colega, o servidor público Hélio, ao flagrar Cássio praticando tal ato, advertiu-o de que é vedado ao servidor público retirar da repartição pública, sem estar legalmente autorizado, qualquer bem pertencente ao patrimônio público. Hélio também julgou necessário dar ciência do ocorrido aos seus superiores. Nessa situação, Hélio agiu em total consonância com o que estabelece o código de ética do servidor.

34. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor público deve, obrigatoriamente, contribuir para a implementação de políticas públicas, tendo a transparência e o acesso à informação como instrumentos fundamentais para o exercício de gestão da ética pública. O descumprimento desse preceito fundamental é motivo para censura e, em caso de reincidência, para suspensão.

35. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) Quando um superior hierárquico flagra um de seus subordinados em atitude suspeita, é seu dever indeclinável impor-lhe a pena de censura. A referida penalidade e sua fundamentação devem ser registradas no parecer reprobatório, assinado por ele e homologado pelo conselho de sentença.

36. (CESPE/2009/Ministério da Fazenda) O servidor deve ser assíduo e frequente ao serviço, bem como tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e de contato com o público, além de abster-se de exercer as prerrogativas funcionais do cargo de forma contrária aos legítimos interesses dos usuários.

37. (CESPE/2006/ANATEL) Em todos os órgãos e entidades da administração pública federal direta, deve existir uma comissão de ética encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com o patrimônio público; de julgar infrações e determinar punições, advertências e censuras administrativas cabíveis; bem como de aplicar multas e de executar a liquidação extrajudicial do patrimônio particular dos indiciados.

38. (CESPE/2012/IBAMA) A ética pública dedica-se aos problemas coletivos de servidores e administradores públicos.

39. (CESPE/2014/TEM/Contador) O servidor público deve ser assíduo e frequente em seu serviço, posto que suas ausências ou atrasos causam prejuízos à ordem do trabalho, o que repercute, negativamente, em todo o sistema no qual esteja inserido.

40. (CESPE/2012/TJ/RR) Devido à impossibilidade de relativização do direito constitucional à privacidade, considera-se que os atos praticados pelo servidor público no âmbito privado são dissociados de sua conduta pública, não influenciando, portanto, seu conceito funcional nem a prestação de serviços ao público.

41. (CESPE/2013/Agente Penitenciário Federal) Acerca de ética e função pública, bem como ética no serviço público, julgue o item subsequente.

A moralidade do ato praticado pela administração pública é evidenciada pela exclusiva análise da distinção entre o bem e o mal.

42. (CESPE/2015/TCE-RN) De acordo com o código de ética profissional do serviço público, julgue o item a seguir.

A comissão de ética é encarregada de orientar e aconselhar o servidor acerca das regras de conduta ético-profissional concernentes ao tratamento com as pessoas e com o patrimônio público. Além disso, cabe à referida comissão competência para exonerar o servidor que desrespeitar essas normas.

43. (CESPE/2015/TCE-RN) De acordo com o código de ética profissional do serviço público, julgue o item a seguir.

O servidor público deve privar-se do cumprimento de função, poder ou autoridade que apresente finalidade estranha ao interesse público, salvo se observar as formalidades legais.

44. (CESPE/2015/Telebras) No âmbito da administração pública federal, as comissões de ética têm por objetivo orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, não lhe cabendo a aplicação de penalidade, que depende de processo administrativo.

45. (CESPE/2015/Telebras) Se uma servidora pública que praticou ato de interesse de terceiro receber, como presente, uma joia enviada por esse terceiro interessado, não há improbidade administrativa, uma vez que, embora reprovável de acordo com o Código de Ética, o recebimento do presente não causou prejuízo ao erário.

46. (CESPE/2015/MEC) O servidor que tem seu nome ligado a empreendimentos de cunho duvidoso fere o Regime Jurídico dos servidores públicos (Lei n.º 8.112/1990), mas não seu Código de Ética (Decreto n.º 1.171/1994).

47. (CESPE/2015/MEC) A advertência e a suspensão estão entre as penas aplicáveis pelas Comissões de Ética ao servidor.

48. (CESPE/2015/MPOG) Na situação em que se sentir prejudicado, o servidor público terá o direito de negar-se a atualizar seus dados cadastrais.

49. (CESPE/2015/MPOG) As competências da comissão de ética não incluem aplicar penalidade a servidor público que esteja na condição de contratado temporariamente.

50. (CESPE/2012/TRE/RJ) Há previsão legal para a criação de comitês de ética em todos os órgãos e entidades integrantes da administração pública.

51. (CESPE/2015/DEPEN) Uma equipe que pretende ver seus colaboradores adquirindo novos valores éticos deve considerar que a aprendizagem formal deve dar-se por meio das relações humanas e não apenas pela chamada “natureza humana” preexistente.

52. (CESPE/2015/DEPEN) De acordo com o Decreto n.º 1.171/1994, a moralidade da administração pública fundamenta-se na distinção entre o bem e o mal e na ideia de que o fim é sempre o bem comum, devendo a conduta do servidor público ater-se à busca do equilíbrio entre legalidade e finalidade.

53. (CESPE/2012/TRE-RJ) O comitê de ética deve fornecer os registros feitos sobre a conduta dos servidores aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira destes.

54. (CESPE/2012/TRE/RJ) Ao comitê de ética cabe julgar conduta, fato ou ato de servidor público civil, desde que denunciado por outro servidor, não podendo atender pleitos de particulares ou agir de ofício nos processos instaurados.

55. (CESPE/2012/TRE-RJ) No procedimento apuratório da comissão de ética, devem ser garantidos o contraditório e a ampla defesa ao indiciado.

56. (CESPE/2010/AGU) Do ponto de vista da comissão de ética pública, a repressão, na prática, é quase sempre ineficaz. O ideal seria a prevenção, por meio da identificação e do tratamento específico, das áreas da administração pública em que ocorressem, com maior frequência, condutas incompatíveis com o padrão ético almejado para o serviço público.

57. (CESPE/2010/INSS) Qualquer cidadão poderá provocar a atuação da comissão de ética pública visando à apuração de infração ética imputada a agente público, órgão ou setor específico de ente estatal.

58. (CESPE/2010/INSS) A comissão de ética pública deve ser integrada por sete brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral, reputação ilibada e notória experiência em administração pública.

59. (CESPE/2010/INSS) O mandato dos membros da comissão de ética pública é de três anos, não coincidentes, permitida uma única recondução.

60. (CESPE/2010/INSS) A remuneração dos membros da comissão de ética pública equivale à metade do vencimento do servidor no seu cargo de origem.

61. (CESPE/2010/INSS) As autoridades competentes podem alegar sigilo para deixar de prestar informações solicitadas pelas comissões de ética.

62. (CESPE/2010/INSS) Suponha-se que o folheto preparado pela equipe de Natália explicasse que as decisões tomadas pela CEP não precisariam ser, necessariamente, seguidas pelo presidente da República, visto que a Comissão se caracteriza apenas como um órgão de aconselhamento. Nesse caso, a informação do folheto estaria correta, pois, em matéria de ética pública, a CEP é, de fato, instância consultiva do presidente da República e dos ministros de Estado.

63. (CESPE/2010/INSS) Suponha-se ter havido um episódio, largamente noticiado pela imprensa, em que a votação de matéria polêmica houvesse terminado empatada e o presidente da CEP houvesse desempatado em favor de uma das partes. Nessa situação, seria correto a equipe de Natália explicar que o presidente da CEP tem voto de qualidade nas deliberações do colegiado.

64. (CESPE/2013/DEPEN) A pena aplicável ao servidor público pela comissão de ética é a pena de suspensão do serviço público por, no máximo, trinta dias.

65. (CESPE/2016/INSS) Com base no disposto no Decreto n.º 6.029/2007 e na Lei n.º 8.112/1990, julgue o item subsequente, que versam sobre direitos e deveres de servidores públicos.

Caso um procedimento instaurado por comissão de ética receba a chancela de reservado, o investigado só terá direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos após a regular notificação para prestar esclarecimentos.

66. (CESPE/2016/INSS) O rol de legitimados a provocar a atuação da Comissão de Ética Pública, prevista no Decreto n.º 6.029/2007, é restrito a agentes públicos, sendo, entretanto, permitido a qualquer cidadão provocar a atuação das comissões de ética de que trata o Decreto n.º 1.171/1994.

67. (CESPE/2016 /INSS) Em razão da relevância do serviço público prestado, é vitalício o mandato de membro integrante da Comissão de Ética Pública, o que evita interferências externas na atuação da comissão.

68. (FUNRIO/2014/INSS) Atuar como instância consultiva do Presidente da República e Ministros de Estado em matéria de ética pública constitui competência da

- a) Secretaria Executiva de Ética Pública.
- b) Comissão de Avaliação Institucional.
- c) Coordenadoria de Ética Profissional.
- d) Comissão Permanente de Avaliação Ética
- e) Comissão de Ética Pública.

69. (FUNRIO/2014/INSS) De acordo com o Decreto nº 6.029, de 1º de fevereiro de 2007, os trabalhos das comissões de ética devem ser desenvolvidos com celeridade e com observância, dentre outros, do princípio da

- a) independência e parcialidade de seus membros na apuração dos fatos.
- b) exposição indiscriminada da pessoa investigada.
- c) conclusão abreviada da investigação, independentemente do contraditório e da ampla defesa.
- d) divulgação imediata da identidade do denunciante.
- e) proteção à honra e à imagem da pessoa investigada.

70. (Quadrix/2017/CFO-DF) A atuação da comissão de ética deve ser provocada privativamente pela autoridade competente de cada órgão.

71. (IF-PA/2019-IFPA) A qualquer pessoa que esteja sendo investigada é assegurado o direito de saber o que lhe está sendo imputado, de conhecer o teor da acusação e de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, desde que tenha sido previamente notificada da existência do procedimento investigatório.

72. (IF-PA/2019-IFPA) As autoridades competentes não poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas Comissões de Ética.

73. (CEBRASPE/2018/IFF) Para apurar a prática de infração ética imputada a agente público, poderá (ão) suscitar a atuação da comissão de ética pública qualquer

I cidadão.

II estrangeiro em passagem pelo país.

III agente público.

IV associação de classe.

Assinale a opção correta.

a) Apenas o item I está certo.

b) Apenas os itens I e III estão certos.

c) Apenas os itens II, III e IV estão certos.

d) Apenas os itens I, III e IV estão certos.

e) Todos os itens estão certos.

74. (ESAF/2014/Mtur) À pessoa que esteja sendo investigada, é assegurado o direito de ter vista dos autos, no recinto das Comissões de Ética, somente após ter sido notificada da existência do procedimento investigatório.

75. (ESAF/2014/Mtur) A Comissão de Ética Pública será integrada por cinco brasileiros que preencham os requisitos de idoneidade moral e reputação ilibada e notória experiência, designados pelo Presidente da República, para mandatos de três anos, permitida uma única recondução.

76. (CEBRASPE – 2022 – INSS) Dado o teor sensível das informações que transitam na maior parte das entidades do Poder Executivo Federal, as autoridades competentes dessas entidades poderão alegar sigilo para deixar de prestar informação solicitada pelas comissões de ética.

77. (CESPE/2013/DEPEN/Agente/Penitenciário Federal) Para fins de apuração de comprometimento ético, a retribuição financeira pela prestação de serviço não constitui elemento indispensável para a caracterização do indivíduo como servidor público.

78. (INÉDITA/Elaborada pelo Autor) Caso haja alguma dúvida quanto aspectos legais, a Comissão de Ética poderá ouvir a área jurídica do órgão ou entidade.

79. (INÉDITA/Elaborada pelo Autor) Somente poderá provocar a atuação da Comissão de Ética Pública agentes públicos vinculados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

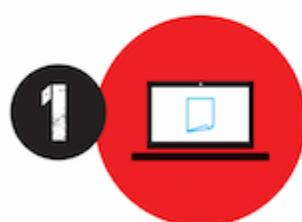
Gabaritos

01	02	03	04	05	06	07	08
E	E	C	C	E	C	E	E
09	10	11	12	13	14	15	16
E	E	E	E	C	C	C	E
17	18	19	20	21	22	23	24
C	E	C	E	C	E	C	E
25	26	27	28	29	30	31	32
C	C	E	E	E	C	E	C
33	34	35	36	37	38	39	40

C	E	E	C	E	E	C	E
41	42	43	44	45	46	47	48
E	E	E	E	E	E	E	E
49	50	51	52	53	54	55	56
E	E	C	C	C	E	C	C
57	58	59	60	61	62	63	64
C	C	C	E	E	C	C	E
65	66	67	68	69	70	71	72
E	E	E	E	E	E	E	C
73	74	75	76	77	78	79	
E	E	E	E	C	C	E	

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



Concursado(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.